

LEI Nº 3.165 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Inhumense de Assistência a M. e Anciões de Inhumas”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Inhumas, autorizado a conceder por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, auxílio financeiro por meio de convênio à **ASSOCIAÇÃO INHUMENSE DE ASSISTÊNCIA A M. E ANCIÕES**, CNPJ 02.312.247/001-79, com sede na Rua Cesário Silva, Nº 1554, Vila América, neste Município, no **valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, por mês, para custear a aquisição de fraldas geriátricas para higiene dos idosos da instituição.

§ 1º - A entidade beneficiária prestará contas do emprego da verba, de acordo com os termos do Plano de Aplicação correspondente.

§ 2º - Como contraprestação pelo auxílio recebido, a Associação Inhumense de Assistência a M. e Anciões deverá prestar serviço social aos municípios necessitados.

Art. 2º - Caberá a Secretaria de Promoção Social, por meio de seus servidores, a fiscalização da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei poderá ser aberto créditos especiais ou suplementares, nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei

Declaramos para os devidos fins que a LEI n. 3.165/18 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 26/12/2018 a 26/01/2019.

RBarros
RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 788.557.301-00 / MAT: 66468.

4.320/64, além de fazer a inclusão do programa na LDO, LOA e no PPA,- vigentes, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito


RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento